



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Departamento de Licitação, Contratos e Compras

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 039/2023

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INTERNA MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE LINHA TELEFÔNICA, E INSTALAÇÃO DE NOVOS RAMAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**, conforme detalhamento descrito neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Tal contratação se faz necessária, em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Quatis servidores com as habilidades necessárias para a execução das atividades de manutenção interna de linha telefônica, e instalação de novos ramais, considerando também, que a terceirização, visando a contratação de empresa especializada, é uma alternativa para preservar o bom estado de conservação dos ramais da linha telefônica e assegurar a continuidade do funcionamento dos mesmos.
- 2.2. A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção interna da linha telefônica e instalação de novos ramais, a fim de manter o funcionamento interno da linha telefônica em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando preservar o bem público, e evitando-se desta forma transtornos para a Câmara Municipal de Quatis, no desempenho cotidiano de suas atividades, e resguardando o bem público.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Departamento de Licitação, Contratos e Compras

3. DO VALOR:

3.1. Trata-se de um resultado de pesquisa de preços conforme Coleta de Preços e quadro comparativo, chegando assim aos valores abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	12	Mês	Manutenção interna mensal corretiva e preventiva da linha telefônica , com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e assessorios que forem necessários para o bom funcionamento dos ramais internos.
02	01	Serviço	Instalação de 12 novos ramais , com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e assessorios que forem necessários para o bom funcionamento dos equipamentos.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; sendo que os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5. DO PRAZO:

5.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada após emissão da autorização de serviço em até **10 (dez) dias corridos**.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Departamento de Licitação, Contratos e Compras

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- 6.1.** Interpretam-se por manutenção corretiva, as revisões e serviços de caráter corretivo não previsto, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte dos ramais telefônicos e da linha telefônica internamente, com substituição de insumos e acessórios originais, genuínos ou outras peças paralelas de primeira linha, que se façam necessários para dar plena operacionalidade interna da linha telefônica.
- 6.2.** A manutenção preventiva mensal deverá ocorrer 01 (uma) vez ao mês, com aviso prévio de 05 (cinco) dias úteis, por e-mail, durante o horário de expediente desta Casa de Leis, das 08h às 13h. Após a visita técnica, deverá ser emitido um relatório de parecer técnico, e entregue em até 03 (três) dias ao Departamento de Licitações, Contratos e Compras, devidamente assinado pelo responsável técnico.
- 6.3.** Nos casos de atendimento emergencial, no que diz respeito ao pleno funcionamento interno da linha telefônica e seus ramais, a empresa contratada deverá responder em até 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir do primeiro contato, seja ele por telefonema, por e-mail ou mensagem, prevalecendo o horário de funcionamento desta Casa de Leis, das 08h às 13h.
- 6.4.** Quanto ao item 02, instalação de 12 (doze) ramais, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e acessórios que forem necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, o pagamento será realizado após a conclusão do serviço, através de nota fiscal, de acordo com a cláusula 8, deste Termo de Referência.
- 6.5.** Quanto ao item 01, será um serviço mensal, regulamentado através de contrato de prestação de serviços, com vigência de 12 meses.
- 6.6.** A garantia pela prestação do serviço é obrigatória e de responsabilidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Departamento de Licitação, Contratos e Compras

contratada, sob pena de refazimento do serviço de manutenção preventiva e corretiva à custa da contratada.

6.7. Todo o equipamento necessário para a realização dos serviços será responsabilidade da empresa contratada.

7. DOS EQUIPAMENTOS E DA ESTRUTURA:

7.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção interna preventiva e corretiva da linha telefônica é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: aparato tecnológico traduzido em equipamentos apropriados e mão de obra especializada.

7.2. Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Pela prestação de serviços em referência a instalação dos 12 (doze) ramais internos, este será pago a CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo, após a realização do mesmo;

8.2. Pela prestação dos serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva que será realizado na linha telefônica e nos ramais internos, será celebrado contrato de prestação de serviços, com vigência de 12 meses. Deverá ser emitida nota fiscal mensal, com o valor constante no contrato comercial, e a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor constante em seu contrato comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

8.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante Câmara Municipal de Quatis,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Departamento de Licitação, Contratos e Compras

para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo;

- 8.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;
- 8.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela **CONTRATADA** na Câmara Municipal de Quatis;
- 8.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 8.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme lei 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. A fiscalização da contratação decorrente do termo caberá à Câmara Municipal de Quatis, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Departamento de Licitação, Contratos e Compras

10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Proceder na abertura do Processo de Pagamento, após o acolhimento da Nota Fiscal de Serviços devidamente checada e atestada pelos servidores indicados na fiscalização do contrato, apresentada pela empresa Contratada junto ao respectivo fiscal do contrato, acompanhada das Certidões de Recolhimento do FGTS, INSS, CND, Trabalhista, dentro do prazo de validade.
- 10.2.** A Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, deverá ser conferida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pelo responsável pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Quatis.
- 10.3.** Acompanhar a execução de todo e qualquer serviço realizado pela contratada, e que o mesmo seja originário de autorização de Ordem de Serviço, tanto para manutenção preventiva, corretiva, instalação ou qualquer outro serviço previsto no contrato.

11. DOS DEVERES DA CONTRATADA:

- 11.1.** Designar somente empregados devidamente qualificados para a realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva.
- 11.2.** Prestar suporte rápido e eficiente no serviço de manutenção corretiva, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do primeiro contato da CONTRATANTE, sendo ele por telefone, e-mail ou mensagem.
- 11.3.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.4.** Após a efetivação da contratação deverá realizar a execução dos serviços no menor tempo possível, visando a garantir a integridade das instalações fruto deste objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Departamento de Licitação, Contratos e Compras

11.5. Fornecer garantia pela prestação do serviço, sob pena de refazimento do serviço de manutenção corretiva.

11.6. Emitir, nota fiscal em acordo com informações na Nota de Empenho.

12. DAS INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES:

12.1. Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelo Email licitação.contrato@quatis.rj.leg.br ou compras@quatis.rj.leg.br, para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Quatis/RJ, 27 de abril de 2023.

Maísa Fonseca Leite

Chefe de Departamento de Licitação, Contratos e Compras

QUATIS. TERRA ESPERANÇA NOSSA!
1851 - 1993